



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 015/2020**

**PROCESSO Nº 019/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**



**Contrato Administrativo nº 015/2020,  
publicado no Diário Oficial do Município de  
Piracema do dia 28/02/2020**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA** CPF: 129.099.986-49, CI: M-677.208 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**

**CHINES VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 14.943.663/0001-54, estabelecido à RROD Fernão Dias – BR 381, s/n, KM: 578.4, Bairro Amaral, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, neste instrumento representado por **José Carlos Pereira**, CPF nº 683.953.026-49, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1 - O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 019/2020 Pregão presencial nº 008/2020, homologado na data de 28/02/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 – O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO CAMINHÃO 4X2, USADO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR, COM CARROCERIA DE MADEIRA.**

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato é até 31/12/2020, para fins de garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 – O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 84.445,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme descrição do item adjudicado abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	01	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO CAMINHÃO 4X2, USADO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR, COM CARROCERIA DE MADEIRA.</b> <b>Especificações: motor MB OM-364AL, 6</b>		84.445,00	84.445,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		<p>cilindros, turbo e intercooler, cilindrada 3920 cm<sup>3</sup>, 115 cv a 2400 rpm, torque 47 mkgf a 1400 rpm. Transmissão: câmbio Eaton FSO-4405-C. Suspensão: dianteira molas semi-elípticas, traseira molas semi-elípticas. Freios: dianteiro à disco, traseiro tambor. Medidas: pneus 215/75R 17,5, entre eixos (mm) 3700/4250mm. Pesos: tara 2780/2820 kg, PBT (legal) 6700 kg, CMT (capacidade máxima tração) 9100 kg. Carroceria de madeira dimensões: 5,50 C x 2,20 L x 0,35 A.</p> <p>- Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>				
<b>Valor Total .....R\$ 84.445,00</b>						

3.2 – Estando o veículo de acordo com o estabelecido no edital, o pagamento será autorizado ao setor de fazenda do Município, sendo realizado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas, conferidas, aceitas e processadas pela Administração Municipal.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 – Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES****4.1 – São responsabilidades da CONTRATADA**

4.1.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências de edital e deste contrato para fornecimento do veículo.

4.1.2 – Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 90 (noventa) dias.

4.1.3 – Apresentar para assinatura deste contrato os seguintes documentos:

A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente (DETRANMG) atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA DE MADEIRA compatíveis, estando apto para ser transferido.

B. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria de madeira, bancos e forração interior do veículo).

C. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.

D. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

E. Declaração de garantia de 90 dias de motor, caixa e diferencial.

4.1.4 – Entregar o veículo sem nenhum tipo de plotagem.

**4.2 – São de responsabilidade da CONTRATANTE:**

4.2.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas previstas no edital e neste contrato.

4.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



4.2.3 – Promover a regular inscrição do veículo no rol do Patrimônio Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF nota de autorização de fornecimento. A entrega do objeto licitado é de exclusiva responsabilidade do contratado, devendo o bem ser entregue na Prefeitura Municipal de Piracema MG, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, no horário de 8h às 11h e 12h às 17h.

5.2 – No ato da entrega, o veículo deverá possuir todos os itens necessários à sua livre circulação nas vias do estado de Minas Gerais, inclusive laudos técnicos de vistorias previstos na legislação.

5.3 – O recebimento do bem será realizado por comissão especialmente nomeada para este fim, a qual avaliará o estado de conservação do mesmo de acordo com relatório previsto no Anexo VIII a este Edital, bem como a documentação e inexistência de pendências e multas. Não sendo atendido aos requisitos de avaliação, o bem será recusado e a licitante desclassificada.

5.4 – O Município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 – Por tratar-se de fornecimento único, não são admitidas alterações no fornecimento do veículo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**Dotação Orçamentária:**

**02.09.10-26.782.2601.1073.4.4.90.52.00 – Ficha 472**

**Fonte de Recurso:**

**2.60.00**



**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

11.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CHINÉS VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA**

CNPJ: 14.943.663/0001-54

Repres. Legal: **José Carlos Pereira**

CPF nº 683.953.026-49

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: 164.034.246.53

2) \_\_\_\_\_

CPF: 106.851.948-49